Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail –altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO Fls. Nº 001

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2018.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

È sabido que nosso Municipio não possui equipamentos para a realização de Radio clinica – Diagnotisco por Imagem e Reumatologia, na finalidade de atender os munícipes è que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2018, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento púbico nº 001/2018, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 001/2018, na contratação de estimada de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº

DA..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Juridica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 003

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4325	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4325
4529	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4571	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4602	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2018.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 004

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2018.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

4325	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4325
4529	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4571	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4602	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 10/04/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Fls Nº 005

PORTARIA N. º 016/2018
DATA: 22/01/2018
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio
Maria de Oliveira Caetano
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 23 / Janeiro / 2018
Edição N.º 11.172

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação n° 013/2018

Processo Administrativo.º 050/2018

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Municipio, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 25 de Janeiro de 2018 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11.174) ;

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa RADIOCLINICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2018;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO
Fls.
Nº

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 10 de Abril de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Camila Rubio
Membro

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 008

RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

RONALDO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 930.050.249-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.993.235-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Generino Delfino Coelho, 3386, Zona I-A, Umuarama-PR, CEP: 87501-080,

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 006.398.729-56, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.200.072-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Generino Delfino Coelho, 3100, Zona I-A, Umuarama-PR, CEP: 87501-080,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.** e terá sede e domicílio na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3787, Zona I-A, Umuarama-PR, CEP 87504-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Serviços de diagnóstico por imagem, com predominância em Densitometria Óssea e Raio X; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de consultas, tratamento médico e exames complementares, prestadas a pacientes em consultório, ambulatório, postos de assistência médica, clínicas médicas e de empresas, postos de órgãos públicos, consultórios privados em hospitais, bem como atendimentos realizados em domicílio do paciente.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 03/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 15:48 SOB Nº 41208274964.
PROTOCOLO: 155805703 DE 05/10/2015. NIRE: 41208274964.
RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155805703

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 009

SOCIOS:	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO DE SOUZA	50.00	10.000	10.000,00
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL:	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RONALDO DE SOUZA** e **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 15:48 SOB Nº 41208274964.
PROTOCOLO: 155805703 DE 05/10/2015. NIRE: 41208274964.
RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155805703

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 020

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 15:48 SOB Nº 41208274964.
PROTOCOLO: 159805703 DE 05/10/2015. NIRE: 41208274964.
RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155805703

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2015.

TABELIONATO UMUARAMA - PR

RONALDO DE SOUZA

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 15:48 SOB Nº 41208274964.
PROTOCOLO: 155805703 DE 05/10/2015. NIRE: 41208274964.
RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155805703

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 022

1o TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
Rua Des. Munhoz de Mello, 3780
UMUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-2309

Selo:PTaRc . 98aL9 . L7KeN - 8EFEI . sOtS
Valide em http://www.funarpen.com.br

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[HdhhKoPOJ-MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES..................

Em testemunho da verdade.
UMUARAMA, 02 de Outubro de 2015
NADIA ROGERIA FRANCISCO OCCHI
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

Selo 9rKlc.98vLw.V0ggF-CMyuL.hWtS Valide em http://funarpen.com.br Reconheço por **VERDADEIRA** assinatura de **RONALDO DE SOUZA**. Dou fé. Umuarama-PR **02/10/2015**
F41FUNA-14285845
Francielly Paulino Fernandes da Silva - Escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Fone/Fax: (44) 3055-3366
UMUARAMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2015 15:48 SOB Nº 41208274964.
PROTOCOLO: 155805703 DE 05/10/2015. NIRE: 41208274964.
RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.

Libertad Bógus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155805703

Radioclínica
Diagnóstico por Imagem Reumatologia

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 013

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001/2018.

Nome da Empresa: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME

Endereço Comercial: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3787

CEP: 87.504-050 Cidade: UMUARAMA Estado: PARANA

CNPJ: 23.412.642/0001-01 E-mail: radioclinicaumuarama@gmail.com
Especialidade: RADIOLOGIA

Médico Responsável: JONATHAS EDUARDO DO VALE MARTINS

CRM nº: 30.867 R.G.nº: 001.398.443 **CPF/MF nº. 020.823.721-62**

Alto Paraíso – Pr, em 27 de Fevereiro de 2018.

23.412.642/0001-01
RADIOCLINICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA. - ME
AV. ANGELO M. DA FONSECA, 3787 - ZONA I-A
87504-050 - UMUARAMA - PR

Assinatura e Carimbo da Empresa.

Dr. Jonathas do Vale Martins
Radiologista
CRM/PR 30867 RQE/PR 20301

Dra. Marcia A. A. Marques
Reumatologista e Densitometrista
CRM/PR 21246 RQE/PR 2799

Radioclínica
Diagnóstico por imagem Reumatologia

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 014

ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA ME, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em 27 de Fevereiro de 2018.

23.412.642/0001-01
RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA. - ME
AV. ANGELO M. DA FONSECA, 3787 - ZONA I-A
87804-360 UMUARAMA - PR

RADIOCLINICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA

Dr. Jonathas do Vale Martins
Radiologista
CRM/PR 30867 RQE/PR 20301

Dra. Marcia A. A. Marques
Reumatologista e Densitometrista
CRM/PR 21246 RQE/PR 2799

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 015

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2018.

43	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA.	150,00	250,00
47	DENSITOMETRIA CORPO INTEIRO	180,00	210,00
48	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS (FEMUR E COLUNA LOMBAR)	110,20	135,00
49	DENSITOMETRIA OSSEA 3 SEGMENTOS (FEMUR, COLUNA LOMBAR E PUNHO)	150,00	175,00
201	RAIO X DE ANTEBRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
202	RAIO X DE ARCOS COSTÁIS (CADA LADO)	40,00	60,00
203	RAIO X DE ARCOS ZIGOMÁTICOS	40,00	60,00
204	RAIO X DE SEIOS DA FACE (WATERS E HIRTZ)	40,00	60,00
205	RAIO X DE ABDOME SIMPLES (NECESSITA DE PREPARO)	40,00	60,00
206	RAIO X DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (CADA LADO)	40,00	60,00
207	RAIO X DE ARTICULAÇÃO SACROÍLIACA	40,00	60,00
208	RAIO X DE BACIA EM AP	40,00	60,00
209	RAIO X DE BRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
210	RAIO X DE CALCÂNEO (PERFIL EAXIAL) (CADA LADO)	40,00	60,00
211	RAIO X DE CAVUM OU ADENÓIDE (PERFIL)	40,00	60,00
212	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
213	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
214	RAIO X DE COLUNA DORSAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
215	RAIO X DE COLUNA DORSAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
216	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
217	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO Fls. Nº 036

218	RAIO X DE COLUNA PARA ESCOLIOSE AP/PERFIL	150,00	180,00
219	RAIO X DE COLUNA SACRO-CÓCCIX	40,00	60,00
220	RAIO X DE COLUNA TORÁCO-LOMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
221	RAIO X DE COTOVELO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
222	RAIO X DE COXA (AP/PERFIL) (CADA LADO)	40,00	60,0C
223	RAIO X DE CRÂNIO (AP-PERFIL)	40,00	60,0C
224	RAIO X DE ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,0C
225	RAIO X DE IDADE ÓSSEA EM AP	40,00	60,0C
226	RAIO X DE JOELHO (AXIAL DE PATELA)	40,00	60,0C
227	RAIO X DE JOELHO EM AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,0C
228	RAIO X DE MÃO AP/OBLÍQUA (CADA LADO)	40,00	60,0C
229	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,0C
230	RAIO X DE NASAL	40,00	60,0C
231	RAIO X DE OMBRO AP (CADA LADO)	40,00	60,0C
232	RAIO X DE PÉ (AP/OBLIQUO) (CADA LADO)	40,00	60,0C
233	RAIO X DE TELERRADIOGRAFIA	150,00	180,0C
234	RAIO X DE TORAX AP/PERFIL	50,00	70,0C
235	RAIO X DE TORAX EM AP	40,00	60,0C
276	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	148,63	170,00
277	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	295,00	320,00
278	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL (NECESSITA PREPARO) SÃO 2 PROCEDIMENTOS	295,00	320,00
279	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX (COM PREPARO)	295,00	320,00
280	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	96,75	130,00
281	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	96,76	130,00
282	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	96,76	130,00
283	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	111,10	145,00
284	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	107,44	140,00
285	TOMOGRAFIA DE FACE OU SEIO DA FACE	96,75	130,00
286	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	96,75	130,00

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls Nº 003

287	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	160,00	190,00
288	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA	148,63	170,00
289	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO - LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE	96,75	130,00
290	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	107,44	140,00
291	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	146,41	170,00
292	TOMOGRAFIA DE UROTOMOGRAFIA ABDOMINAL (NECESSITA PREPARO)	272,60	310,00
293	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	380,00	410,00
294	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
295	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	380,00	410,00
296	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
297	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL (TROMBOSE)	380,00	410,00
298	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL (VARIZES)	380,00	410,00
299	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (TROMBOSE)	190,00	220,00
300	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (VARIZES)	190,00	220,00
301	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	380,00	410,00
302	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
303	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	100,00	120,00
304	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	120,00	140,00
305	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	100,00	120,00
306	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (joelho, cotovelo, ombro, punho, mão,tornozelo, panturrilha em alguns casos)	120,00	140,00

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 016

307	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN TOTAL	170,00	190,00
308	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS (necessita preparo p/exame)	200,00	220,00
309	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE CARÓTIDAS	130,00	150,00
310	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE TV, TIREOIDE, MAMA, AB SUPERIOR.	145,00	165,00
313	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER TESTICULO	189,00	219,00
314	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)	100,00	120,00
319	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, REGIÃO CERVICAL, TIREOIDE)	100,00	120,00
320	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	115,00	135,00
321	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES OU AXILAS POR LADO	120,00	140,00
322	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA (GINICOLÓGICA VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00
323	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA (VIA TRANS – VAGINAL)	100,00	120,00
324	ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS	160,00	180,00
325	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00
326	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) (necessita preparo p/exame)	120,00	140,00
327	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO AXILAR (POR LADO)	146,00	166,00
328	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (POR LADO)	120,00	140,00
329	ULTRASSONOGRAFIA DE SUBMANDIBULAR	145,00	165,00
330	ULTRASSONOGRAFIA DE SUPRA RENAL	90,00	110,00
331	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTICULO SEM DOPPLER	89,00	109,00
332	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELAS	100,00	120,00

Marcia A. Arantes Marques

RADIOCLINICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES
SÓCIA ADMINISTRADORA

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 019

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
006.398.729-56
Nome
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES
Nascimento
10/11/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

CRM Nº 21246
DATA DE INSCRIÇÃO 14/05/2004
DATA DE NASCIMENTO 10/11/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JUVERSINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

NATURALIDADE
MARINGA-PR

RG
6.200.072-4/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/03/2007

TÍTULO DE ELEITOR 068069496-21
SEÇÃO 65
ZONA 192

CPF
00639872956

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 09/03/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.200.072-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2007

NOME MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

FILIAÇÃO
JUVERSINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

NATURALIDADE
MARINGA/PR

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1978

DOC ORIGEM COMARCA=MARINGA/PR,2 OFICIO
C.CAS 19109,LIVRO=718,FOLHA=12

CPF
006.398.729-56

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LUIS FERNANDO VILARTIGAS
DIRETOR-IIPR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 020

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.412.642/0001-01 MATRIZ		05/10/2015

NOME EMPRESARIAL
RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIOCLINICA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA	3787	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.504-050	ZONA I-A	UMUARAMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3622-8212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2018** às **11:48:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA. - ME
CNPJ: 23.412.642/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:49 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2018.
Código de controle da certidão: **477B.31D1.3852.44A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 021

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual
Nº 017675537-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.412.642/0001-01**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/02/2018 12:01:49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 033

Certidão Negativa de Débitos Nº 4720 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por RADIOCLINICA, CPF/CNPJ nº 23.412.642/0001-01, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **RADIOCLINICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA. - ME** CPF/CNPJ nº **23.412.642/0001-01**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**497133666663479**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/05/2018

Umuarama, terça-feira, 27 fevereiro

FUNCIONÁRIO: **WEB**

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 204

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIOCLNICA - DIAGNSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.412.642/0001-01

Certidão nº: 145277966/2018

Expedição: 27/02/2018, às 12:10:06

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIOCLNICA - DIAGNSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA L T D A . - M E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.412.642/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão emitida gratuitamente pela Internet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA

CARTORIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.163.839-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
RONIE VON DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO Fls. Nº 025

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA. - ME

CNPJ 23.412.642/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

UMUARAMA/PR, 04 de Abril de 2018, 17:19:20

RONIE VON DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
OFICIAL DESIGNADA
RONIE VON DO NASCIMENTO
JURAMENTADO
UMUARAMA-PR

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 216

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23412642/0001-01
Razão Social: RADIOCLINICA
Endereço: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA 3787 / ZONA I A / UMUARAMA / PR / 87504-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040320440340584365

Informação obtida em 06/04/2018, às 15:36:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.9[illegible].235-9 27/04/1987

RONALDO DE SOUZA

JOSE RODRIGUES DE SOUZA
ANTONIETA BARROS DA SILVA SOUZA

UMUARAMA/PR 21/08/1974

COMARCA=UMUARAMA/PR.DA SEDE
C.NASC.37222,LIVRO=439,FOLHA=139

Sel Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ronaldo de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RONALDO DE SOUZA

21.08.74

Ronaldo de Souza

038/0085-2

04/03/92

BANESTADO
0910506-9

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. Nº 027

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320
e-mail – altoparaiso@préf.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 028

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 013/2018

Processo Licitatório nº 050/2018

Objeto: Inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgencia e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018.

Junto ao processo encontra-se: **1**- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; **2**- Planilha de Valores referente aos serviços médicos; **3**- Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato; **4**- Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; **5**- Autorização do Prefeito Municipal; **6**- documentos de habilitação da empresa credenciada;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

> ***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver <u>inviabilidade de competição</u>, em especial:***

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. 028

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 013/2018

Processo Licitatório nº 050/2018

Objeto: Inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgencia e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018.

Junto ao processo encontra-se: **1-** Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; **2-** Planilha de Valores referente aos serviços médicos; **3-** Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato; **4-** Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; **5-** Autorização do Prefeito Municipal; **6-** documentos de habilitação da empresa credenciada;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver <u>inviabilidade de competição</u>, em especial:

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 29

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em ***rol taxativo***, já a inexigibilidade apresentada em ***rol exemplificativo*** e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso do credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], tece o seguinte comentário:

> **Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração.**
>
> **Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação."**

[1] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. nº 030

Marçal Justen Filho[2], no mesmo sentido:

> **Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...).**
>
> **Nas hipóteses em que não se verifica excludência entre as contratações públicas, solução será credenciamento [...].**
>
> **O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. [...]**
>
> **Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.**

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece credenciamento como espécie de inexigibilidade, cuidando para não se confundir com instituto semelhante, de pré- qualificação, previsto no art. 114 da Lei 8.666/93:

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11" Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 033

[VOTO]

[...]

Como é cediço na doutrina e jurisprudência, o credenciamento tem por base constitucional o artigo 37, inciso XXI, bem como do artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

[...]

Já o instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. É o que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos:

[...]

Vê-se, portanto, que a pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente à concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, e se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica e econômica dos interessados em contratar com Administração Pública.

(Acórdão 141/2013-Plenário).

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput,* da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput,* da Lei 8.666/90, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **RADIOCLINICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME**, que demonstrou interesse no objeto da licitação.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls
Nº 032

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são ***facultativos*** e ***não vinculantes***, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero ***ato de administração consultiva,*** conforme jurisprudência pacífica do STF[3].

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 11 de Abril de 2018.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

[3] STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.
STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO Fls. Nº 033

DECRETO N.º 1770/2018
DATA: 11 de Abril de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 013/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 013/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 013/2018, em favor da empresa **RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME,** que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12 / 04 / 2018
Edição N.º 11237

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. Nº 034

Edição nº 11.237

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1770/2018
DATA: 11 de Abril de 2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, em favor da empresa RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica de área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1771/2018
DATA: 11 de Abril de 2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, em favor da empresa M. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica de área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIP

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1769/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anula
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO

CISA

CONSÓRCIO I
AMERIOS – 12ª R. S.
AV. ANGELO MOREIRA
CEP 87.503-030

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚD
se encontra aberta, nesta unidade, para conh
NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PR
OBJETO: Contratação de empresa para a
infectologia pediátrica para prestação de servi
no ambulatório de infectologia pediátrica, p
Amerios 12ª R.S., conforme especificações c
Edital como Anexo I. Será declarada vence
menor preço.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 25/04/2018 – HORÁR
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, L
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do
que solicitarem na divisão de licitação e con
total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez rea
conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 –
gratuitamente por meio da tecnologia da info
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODER
LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENID
UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO
UMUARAMA, 11 DE ABRIL DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 040

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001 / 2018, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 013/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº073/2018 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o numero **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR,** Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número,** 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA ME**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 23.412.642/0001-01, com sede na AV. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787. Umuarama – PR, nesse ato representado pelo **Sr. MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, brasileira, médica, CRM-PR nº. 21246/PR RG. nº.6.200.072-4 SESP/PR, CPF/MF nº.066.398.729-56, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2018, Termo de Inexigibilidade nº 013/2018, Processo nº 050/2018, homologado em 11/04/2018, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO:

CONFORME TABELA A BAIXO

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R$	ATE R$
47	DENSITOMETRIA CORPO INTEIRO	180,00	210,00
48	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS (FEMUR E COLUNA LOMBAR)	110,20	135,00
49	DENSITOMETRIA OSSEA 3 SEGMENTOS (FEMUR, COLUNA LOMBAR E PUNHO)	150,00	175,00
201	RAIO X DE ANTEBRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
202	RAIO X DE ARCOS COSTÁIS (CADA LADO)	40,00	60,00
203	RAIO X DE ARCOS ZIGOMÁTICOS	40,00	60,00
204	RAIO X DE SEIOS DA FACE (WATERS E HIRTZ)	40,00	60,00
205	RAIO X DE ABDOME SIMPLES (NECESSITA DE PREPARO)	40,00	60,00
206	RAIO X DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (CADA LADO)	40,00	60,00
207	RAIO X DE ARTICULAÇÃO SACROÍLIACA	40,00	60,00
208	RAIO X DE BACIA EM AP	40,00	60,00
209	RAIO X DE BRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
210	RAIO X DE CALCÂNEO (PERFIL EAXIAL) (CADA LADO)	40,00	60,00
211	RAIO X DE CAVUM OU ADENÓIDE (PERFIL)	40,00	60,00
212	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
213	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
214	RAIO X DE COLUNA DORSAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
215	RAIO X DE COLUNA DORSAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
216	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
217	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
218	RAIO X DE COLUNA PARA ESCOLIOSE AP/PERFIL	150,00	180,00
219	RAIO X DE COLUNA SACRO-CÓCCIX	40,00	60,00
220	RAIO X DE COLUNA TORÁCO-LOMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
221	RAIO X DE COTOVELO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
222	RAIO X DE COXA (AP/PERFIL) (CADA LADO)	40,00	60,00
223	RAIO X DE CRÂNIO (AP-PERFIL)	40,00	60,00
224	RAIO X DE ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,00
225	RAIO X DE IDADE ÓSSEA EM AP	40,00	60,00
226	RAIO X DE JOELHO (AXIAL DE PATELA)	40,00	60,00
227	RAIO X DE JOELHO EM AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
228	RAIO X DE MÃO AP/OBLÍQUA (CADA LADO)	40,00	60,00
229	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,00
230	RAIO X DE NASAL	40,00	60,00
231	RAIO X DE OMBRO AP (CADA LADO)	40,00	60,00
232	RAIO X DE PÉ (AP/OBLIQUO) (CADA LADO)	40,00	60,00
233	RAIO X DE TELERRADIOGRAFIA	150,00	180,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

234	RAIO X DE TORAX AP/PERFIL	50,00	70,00
235	RAIO X DE TORAX EM AP	40,00	60,00
276	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	148,63	170,00
277	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	295,00	320,00
278	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL (NECESSITA PREPARO) SÃO 2 PROCEDIMENTOS	295,00	320,00
279	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX (COM PREPARO)	295,00	320,00
280	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	96,75	130,00
281	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	96,76	130,00
282	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	96,76	130,00
283	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	111,10	145,00
284	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	107,44	140,00
285	TOMOGRAFIA DE FACE OU SEIO DA FACE	96,75	130,00
286	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	96,75	130,00
287	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	160,00	190,00
288	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA	148,63	170,00
289	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO - LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE	96,75	130,00
290	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	107,44	140,00
291	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	146,41	170,00
292	TOMOGRAFIA DE UROTOMOGRAFIA ABDOMINAL (NECESSITA PREPARO)	272,60	310,00
293	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	380,00	410,00
294	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
295	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	380,00	410,00
296	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
297	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL (TROMBOSE)	380,00	410,00
298	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL (VARIZES)	380,00	410,00
299	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (TROMBOSE)	190,00	220,00
300	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (VARIZES)	190,00	220,00
301	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	380,00	410,00
302	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
303	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	100,00	120,00
304	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	120,00	140,00
305	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	100,00	120,00
306	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (joelho, cotovelo, ombro, punho, mão,tornozelo, panturrilha em alguns casos)	120,00	140,00
307	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN TOTAL	170,00	190,00
308	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS (necessita preparo p/exame)	200,00	220,00
309	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE CARÓTIDAS	130,00	150,00
310	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE TV, TIREOIDE, MAMA, AB SUPERIOR.	145,00	165,00
313	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER TESTICULO	189,00	219,00
314	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)	100,00	120,00

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 043

319	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, REGIÃO CERVICAL, TIREOIDE)	100,00	120,00
320	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	115,00	135,00
321	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES OU AXILAS POR LADO	120,00	140,00
322	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA (GINICOLÓGICA VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00
323	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA (VIA TRANS – VAGINAL)	100,00	120,00
324	ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS	160,00	180,00
325	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00
326	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) (necessita preparo p/exame)	120,00	140,00
327	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXILAR (POR LADO)	146,00	166,00
328	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (POR LADO)	120,00	140,00
329	ULTRASSONOGRAFIA DE SUBMANDIBULAR	145,00	165,00
330	ULTRASSONOGRAFIA DE SUPRA RENAL	90,00	110,00
331	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTICULO SEM DOPPLER	89,00	109,00
332	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELAS	100,00	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2019,** com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
4325	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4325
4529	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4571	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4602	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. 044

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2019**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 de Maio de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA ME
CREDENCIADA.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA
033.220.759-58
Testemunha

Edição nº 11.281 Extrato

ublicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

NTRATO nº 070/2018
NCIAL Nº 038/2018
INISTRATIVO Nº 058/2018
ORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
P. GARALUZ - ME
o de Materiais de Expediente para todas as Secretarias pertencentes à administração da Prefeitura Paraíso. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade da Prefeitura e o prazo de derá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os mesmos deverão ser entregues no local especificado Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. CONTRATADA se declara em regar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação lo pregão n.º 038/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 14/05/2018
5,50 (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Maio de 2019
a de Xambrê.

NTRATO nº 071/2018
NCIAL Nº 038/2018
INISTRATIVO Nº 058/2018
ORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
P MOVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP
o de Materiais de Expediente para todas as Secretarias pertencentes à administração da Prefeitura Paraíso. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade da Prefeitura e o prazo de derá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os mesmos deverão ser entregues no local especificado Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. CONTRATADA se declara em egar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação o pregão n.º 038/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 14/05/2018
10 (trinta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais e dez centavos).
Maio de 2019
de Xambrê.

NTRATO nº 072/2018
NCIAL Nº 038/2018

PREFEITURA [illegible]

[illegible]
...vos recursos administrativos tempestivamente apresentados, nos termos do art. 109, I, ... fica a Licitante COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME ou qualquer outro interessado ... para querendo, apresente no prazo de 05 (cinco) dias impugnação sobre o recurso que ... OCIEDADE SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME apresentou contra sua respectiva ... gão Presencial 25/2018 [illegible] ... serviços de limpeza ... [illegible] ... que serão realizados na sede do município de Alto Piquiri.
prazo, com ou sem manifestação dos interessados os recursos serão submetidos a julgamento.
06 de junho de 2018.
[illegible] Nascimento
a Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

[illegible]
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2018
... DE PREÇOS Nº 003/2018
... PELO DECRETO Nº 087/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018
... instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL ... CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua ... 835 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o ... LAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.469.320-SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2018
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato;
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como: prazos, publicidade e outros, também foram observados;
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeada em 06 de junho de 2018, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final nº 001/2017 F, homologado e devidamente publicado, Gleice Domingos Ribeiro de Souza, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº. 13.302.411-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de Zeladora – cargo de provimento efetivo.
Art. 2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 04 de maio de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
[illegible]
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de junho de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 073/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 013/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA ME
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO
VALOR: de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2019.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.840.829/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 89 · Fone: (44) 3663-1130 · Fone/Fax: (44) 3663-1905 · Cx. Postal 31
E-mail: [illegible] · CEP 87485-000 · Douradina · Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

Dispõe sobre a Concessão Menção Honrosa, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 1.364/2013 de 29 de maio de 2013, Aprovou e o Presidente da Câmara sancionou o Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Menção Honrosa aos Policiais Militares: Sargento Ronaldo Aparecido de Oliveira, Cabo Ivanio Dias de Oliveira, Soldado Rogério Amaral, Soldado Cleberson Adelino Rodrigues, Soldado Adenilson Aparecido Mulmen, Soldado Ronaldo Bacelar, Soldado Waldinei Angelo Rodrigues, Soldado [illegible] e Soldado Wesley Scarpelino Rosalin, em
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº168/2018
DATA – 05/06/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Maria Aparecida Ramalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 04/06/18 a 03/07/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 04/06/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº187/2018
DATA – 05/06/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, José Paulo dos Reis, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 04/06/18 a 03/07/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.